



SUMÁRIO

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 13/81/M

Estabelece o horário lectivo dos orientadores pedagógicos.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 778/81:

Aprova uma proposta de Decreto Regional relativa ao regime de hora legal vigente na Região.

Resolução n.º 779/81:

Aprova uma proposta de Decreto Regional que visa a criação do Parque Natural da Madeira.

Resolução n.º 780/81:

Atribui o montante de 37 066 000\$00, respeitante ao duodécimo do mês de Novembro de 1981, às autarquias locais.

Resolução n.º 781/81:

Aprova a alteração do plano de amortização do financiamento contraído pela denominada «Sociedade de Engenhos da Calheta, Limitada» junto da banca.

Resolução n.º 782/81:

Atribui um subsídio ao Externato do Santo Condestável, localizado na Achada, Camacha.

Resolução n.º 783/81:

Atribui um subsídio ao Cine-Forum do Funchal.

Resolução n.º 784/81:

Atribui um subsídio à Oficina de Instrumentos Musicais.

Resolução n.º 785/81:

Atribui um subsídio ao Instituto Superior de Artes Plásticas da Madeira.

Resolução n.º 786/81:

Determina a liquidação do saldo em dívida, referente a 1980, à EPAC — Empresa Pública de Abastecimento de Cereais.

Resolução n.º 787/81:

Proíbe a extracção de areias e demais inertes no leito do mar e na costa marítima localizada entre a Ribeira Brava e a Tabua.

Resolução n.º 788/81:

Concede uma bonificação de juros à sociedade denominada «COPLAMA — Companhia de Plásticos da Madeira, Lda».

Resolução n.º 789/81:

Concede uma bonificação de juros à sociedade que gira sob a firma «Correia, Ramos e Nunes, Limitada».

Resolução n.º 790/81:

Concede aval à sociedade denominada «SOFRU — Produtos Alimentares, Lda».

Resolução n.º 791/81:

Concede uma bonificação de juros à sociedade denominada BRMADE.

Resolução n.º 792/81:

Aceita o Professor Eugen Wörle como representante do grupo austríaco que firmou com o Director Regional de Turismo o protocolo ratificado pela Resolução n.º 687/80.

Resolução n.º 793/81:

Atribui um subsídio ao grupo de dança denominado «Os Ilhéus».

Resolução n.º 794/81:

Adjudica à sociedade denominada «Sociedade de Construções Soares da Costa, S.A.R.L.», a construção da escola primária tipo P3, ao sítio do Pedregal, concelho de Câmara de Lobos, e autoriza a celebração do respectivo contrato.

Resolução n.º 795/81:

Declara a utilidade pública da expropriação dos imóveis necessários à obra de construção de um estabelecimento balnear e pousada, em Porto Moniz, e autoriza a competente Câmara Municipal a tomar a respectiva posse administrativa.

Resolução n.º 796/81:

Determina a comparticipação do Governo nas obras de reparação e conservação de 38 salas de aula no concelho de Ponta do Sol.

Resolução n.º 797/81:

Revoga o despacho publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 40, de 29 de Março de 1979 (utilização do auditório da Direcção Regional de Segurança Social).

Resolução n.º 798/81:

Atribui um subsídio à Província Portuguesa da Apresentação de Maria.

Resolução n.º 799/81:

Atribui um subsídio ao Abrigo de Nossa Senhora da Conceição.

Resolução n.º 800/81:

Atribui um subsídio à Associação dos Dadores Benévolos de Sangue.

Resolução n.º 801/81:

Concede aval à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P.

Resolução n.º 802/81:

Determina a liquidação do último montante do empréstimo contraído pela sociedade denominada «MADEIRA SEAFARIS — Centro de Actividades Náuticas, Lda», com aval da Região.

Resolução n.º 803/81:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Resolução n.º 804/81:

Concede um financiamento à Indústria de Lacticínios da Madeira, (ILMA).

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS

Portaria n.º 146/81:

Autoriza transferência e reforço de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Portaria n.º 147/81:

Autoriza transferência e reforço de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO TRABALHO

Portaria n.º 148/81:

Autoriza transferência e reforço de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 143/81:

Autoriza transferência e reforço de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO COMÉRCIO E TRANSPORTES

Portaria n.º 145/81:

Autoriza transferência e reforço de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria n.º 142/81:

Autoriza transferência e reforço de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 13/81/M

de 20 de Outubro

HORÁRIO LECTIVO DOS ORIENTADORES PEDAGÓGICOS

Considerando que o Decreto-Lei n.º 580/80; de 31 de Dezembro, estipula, no seu artigo 33.º, n.º 6, alínea a), que aos orientadores pedagógicos não será atribuído horário lectivo;

Considerando que a carência de pessoal docente qualificado ainda se faz sentir nesta Região Autónoma na quase totalidade dos grupos, subgrupos ou disciplinas dos ensinos preparatórios e secundário, agravando-se em consequência do exposto anteriormente;

Considerando que em alguns grupos, subgrupos ou disciplinas o número de docentes que farão a sua profissionalização em exercício é bastante reduzido;

Considerando ainda a experiência colhida no ano transacto:

O Governo Regional, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição, da alínea b) do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 318-D/76, de 30 de Abril, do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de Setembro, e do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 580/80, de 31 de Dezembro, determina:

Artigo 1.º Os orientadores pedagógicos só deixarão de ter horário lectivo quando o número de docentes a profissionalizar no respectivo grupo,

subgrupo ou disciplina for igual ou superior a 7.

Art. 2.º Quando o número de docentes a profissionalizar em determinado grupo, subgrupo ou disciplina for inferior a 7, o número de turmas a atribuir a cada orientador pedagógico processar-se-á do seguinte modo:

De 6 a 4 profissionalizando — 1 turma;

De 3 a 1 profissionalizando — 2 turmas.

Art. 3.º Aos orientadores pedagógicos que se encontram abrangidos pelo disposto no n.º 2.º da Portaria n.º 38/81, publicada no *Jornal Oficial*, de 30 de Abril de 1981, não serão aplicadas as disposições consignadas no artigo anterior.

Art. 4.º O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Aprovado em plenário do Governo da Região Autónoma da Madeira em 20 de Agosto de 1981.

O Presidente do Governo Regional em Exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Assinado em 1 de Outubro de 1981.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

Resolução n.º 778/81

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Novembro de 1981, resolveu:

Aprovar uma proposta de Decreto Regional acerca do regime de hora legal na Região Autónoma da Madeira, a fim de diminuir o consumo de energia.

Presidência do Governo Regional, 5 de Novembro, de 1981. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 779/81

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Novembro de 1981, resolveu:

Aprovar uma proposta de Decreto Regional que cria o Parque Natural da Madeira.

Presidência do Governo Regional, 5 de Novembro, de 1981. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 780/81

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Novembro de 1981, resolveu:

Fazer a distribuição da importância de 37 066 000\$00 às autarquias locais da Região.

Estes valores, previstos no Orçamento Geral do Estado, respeitam ao duodécimo do mês de Novembro de 1981, destinado às Câmaras Municipais da Região, sendo 22 772 000\$00 atinentes à alínea b) do artigo 5.º da Lei 1/79, de 2 de Janeiro, e 14 294 000\$00 à alínea c) do artigo 5.º da mesma Lei.

Presidência do Governo Regional, 5 de Novembro, de 1981. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 781/81

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Novembro de 1981, resolveu:

Concordar com a alteração do plano de amortização relativo ao financiamento concretizado junto duma instituição de crédito pela «Sociedade de Engenheiros da Calheta, Lda», no montante global de 10 000 000\$00, operação avalizada pelo Governo Regional através da Resolução n.º 191/81.

O plano de amortização será alterado de modo a não haver prorrogação do vencimento final da última amortização, ou seja, fica obrigado ao seguinte quadro:

2 500 000\$00 c/ vencimento em 31.12.81;
2 500 000\$00 c/ vencimento em 28.2.82; 2 500 000\$00 c/ vencimento em 31.3.82.

Presidência do Governo Regional, 5 de Novembro, de 1981. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 782/81

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Novembro de 1981, resolveu:

Atribuir um subsídio de 10 000\$00 ao Externato do Santo Condestável — Achada — Camacha, destinado à compra de livros de histórias infantis para apoio aos tempos livres dos alunos daquele estabelecimento de ensino.

Presidência do Governo Regional, 5 de Novembro, de 1981. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 783/81

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Novembro de 1981, resolveu:

Atribuir 1 312 000\$00 ao Cine Forum do Funchal, perfazendo a totalidade da dotação prevista no Orçamento para o corrente ano e para apoio às actividades desenvolvidas pelo mesmo.

Presidência do Governo Regional, 5 de Novembro, de 1981. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 784/81

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Novembro de 1981, resolveu:

Atribuir um subsídio de 895 000\$00 à Oficina de Instrumentos Musicais para suportar despesas decorrentes da sua actividade no 2.º semestre do ano em curso.

Presidência do Governo Regional, 5 de Novembro, de 1981. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 785/81

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Novembro de 1981, resolveu:

Conceder um subsídio de 96 000\$00 ao Instituto Superior de Artes Plásticas da Madeira destinado à remuneração das monitoras do Atelier Infantil que nele funciona, no âmbito das suas actividades de extensão cultural e prestação de serviços à comunidade.

Presidência do Governo Regional, 5 de Novembro, de 1981. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 786/81

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Novembro de 1981, resolveu:

Liquidar o saldo em dívida à EPAC — Empresa Pública de Abastecimento de Cereais, no montante de 24 526 001\$20 referente à aquisição, no

ano de 1980, de 6 597 560 toneladas de milho branco, cujo diferencial de custo, relativamente ao do milho amarelo, o Governo resolveu cobrir através da Resolução n.º 628/80.

Presidência do Governo Regional, 5 de Novembro, de 1981. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 787/81

Estando a extracção de areias e demais inertes a pôr em perigo algumas das obras de interesse público já realizadas ou em curso, particularmente na costa sul da Ilha da Madeira, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Novembro de 1981, resolveu sem prejuízo das medidas já tomadas, proibir esta extracção no leito do mar e na costa entre a Ribeira Brava e a Tabua.

Será solicitada à Capitania do Porto do Funchal a rigorosa fiscalização desta actividade na orla marítima.

Presidência do Governo Regional, 5 de Novembro, de 1981. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 788/81

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Novembro de 1981, resolveu:

Conceder uma bonificação de juros, de duzentos e cinquenta mil escudos por ano e nos três primeiros anos de actividade, à COPLAMA — Companhia de Plásticos da Madeira, Lda., empresa cuja actividade principal consiste na fabricação de tubos em PVC, e relativamente a um financiamento de 33 829 contos, concedido pela banca, para instalação e implantação de equipamento.

Mais resolve participar com 55 800 escudos a elaboração de um estudo demonstrativo de viabilidade económica e financeira, de mercado e de implantação do Plano de Contas da empresa, nos termos definidos para o apoio às pequenas e médias empresas industriais.

Presidência do Governo Regional, 5 de Novembro, de 1981. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 789/81

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Novembro de 1981, resolveu:

Conceder uma bonificação de juros à empresa «Correia, Ramos e Nunes, Lda.», empresa que se dedicará à fabricação de vários tipos de brita e blocos, relativamente a um financiamento concedido pela banca no montante de 39 000 000\$00, para implantação da mesma.

A presente bonificação será de 150 000\$00 por cada um dos 3 primeiros anos, o que corresponde a 3% sobre o investimento em capital fixo de origem nacional.

Presidência do Governo Regional, 5 de Novembro, de 1981. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 790/81

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Novembro de 1981 resolveu:

Conceder um aval de 2 750 000\$00 à SOFRU — Produtos Alimentares, Lda., na sequência de um financiamento solicitado pela empresa à Caixa Económica do Funchal, no montante de 5 500 000\$00.

O presente aval fica condicionado à liquidação de um anterior financiamento no montante de 2 000 000\$00, em que o Governo havia concedido um aval de 1 000 000\$00.

Esta empresa dedica-se à fabricação de compotas de fruta da Madeira, embalagem de natas e doçaria, sendo a sua produção essencialmente para exportação.

Presidência do Governo Regional, 5 de Novembro, de 1981. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 791/81

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Novembro de 1981, resolveu:

Conceder uma bonificação de juros, de duzentos e cinquenta contos (250 000\$00) anuais e nos três primeiros anos de actividade, a favor da empresa BRIMADE, — que se dedica a fabricação de britas —, relativamente a um financiamento de

cinquenta milhões de escudos (50 000 000\$00), para a instalação de uma unidade fabril.

Mais resolve participar com 73 500\$00 a elaboração de um estudo demonstrativo da viabilidade económica e financeira da empresa, e ainda de um estudo geotécnico.

Presidência do Governo Regional, 5 de Novembro de 1981. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 792/81

Considerando que, pela Resolução n.º 687/80, de 30 de Outubro, o Governo procedeu à ratificação do protocolo de acordo firmado entre o Director Regional de Turismo e o grupo austríaco representado pelo General Karl F. Lütgendorf;

Considerando o recente decesso do referido representante do grupo austríaco:

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Novembro de 1981, resolveu:

Aceitar como representante do grupo austríaco e interlocutor nas negociações em curso o Professor Eugen Wörle.

Presidência do Governo Regional, 5 de Novembro de 1981. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 793/81

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Novembro de 1981, resolveu:

Conceder um subsídio de 60 000\$00 ao Grupo de danças estilizadas «Os Ilhéus» para apoio das suas actividades.

Presidência do Governo Regional, 5 de Novembro de 1981. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 794/81

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Novembro de 1981, resolveu:

Adjudicar à Sociedade de Construções Soares da Costa, SARL, por 29 555 816\$70 a construção da

Escola Primária Tipo P3 do sítio do Pedregal, em Câmara de Lobos.

Mais foi resolvido autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional, 5 de Novembro de 1981. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 795/81

No uso da faculdade que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 181/76, de 12 de Junho, e por lhe ter sido requerido pela Câmara Municipal de Porto Moniz, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Novembro de 1981, resolveu:

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do Art.º 10.º e n.º 1 do Art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os imóveis, abaixo identificados e discriminados, necessários à «Obra de construção de um estabelecimento balnear e pousada, em Porto Moniz», a realizar pela sobredita Câmara Municipal de Porto Moniz.

Em consequência, fica a referida Edilidade, simultaneamente, autorizada a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis, nos termos do n.º 1 do Art.º 17.º do citado Decreto-Lei 845/76, por se considerar essa posse indispensável ao prosseguimento dos trabalhos respectivos e em curso.

Identificação dos imóveis abrangidos:

1 — Prédio rústico, localizado no sítio do Lugar das Fortunas, freguesia e concelho de Porto Moniz, de titularidade de Gustavo Sardinha de Ponte, residente ao sítio da Vila — Porto Moniz, inscrito na matriz predial sob o Art.º n.º 7106.º, com o rendimento colectável de 422\$00 e o valor matricial corrigido de 8 440\$00, confrontante do Norte com o Calhau, do Sul com o proprietário, do Leste com a Vereda e do Oeste com Manuel Nicolau da Câmara, Maria França e outros, e não descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente;

2 — Prédio rústico, localizado no sítio do Lugar das Fortunas, freguesia e concelho de Porto Moniz, de titularidade de Raimundo Gonçalves da Costa, ausente na República da África do Sul, inscrito na matriz predial sob o Art.º n.º 7123.º, com o rendimento colectável de 24\$00 e o valor matricial corrigido de 480\$00, confrontante do Norte com o Calhau, do Sul com António João Barreto, do Leste

com o Dr. João de França Gomes e do Oeste com Manuel Fernandes Velosa Júnior, e não descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente;

3 — Prédio rústico, localizado no sítio das Poças, freguesia e concelho de Porto Moniz, de titularidade de João Teixeira e Paiva, residente no sítio da Vila, Porto Moniz, inscrito na matriz predial sob o Art.º n.º 7135.º, com o rendimento colectável de 281\$00 e o valor matricial corrigido de 5 620\$00, confrontante do Norte com o Calhau do Mar, do Sul com os Herdeiros de Manuel Fernandes Velosa, do Leste com Dona Luísa de Ornelas e do Oeste com o proprietário, e não descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente;

4 — Prédio rústico, localizado no sítio das Poças, freguesia e concelho de Porto Moniz, de titularidade de João Teixeira e Paiva, residente no sítio da Vila, Porto Moniz, inscrito na matriz predial sob o Art.º n.º 7136.º, com o rendimento colectável de 93\$00 e o valor matricial corrigido de 1 860\$00, confrontante do Norte com Américo Trindade Caldeira, do Sul com a Vereda e Levada, do Leste com D. Luísa de Ornelas e do Oeste com João Teixeira e Paiva, e não descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente;

5 — Prédio rústico, localizado no sítio das Poças, freguesia e concelho de Porto Moniz, de titularidade de João Teixeira e Paiva, residente no sítio da Vila, Porto Moniz, inscrito na matriz predial sob o Art.º n.º 7 137.º, com o rendimento colectável de 1 573\$00, com o valor matricial corrigido de 31 460\$00, confrontante do Norte com o Calhau, do Sul com os Herdeiros de Manuel Fernandes Velosa e do Oeste com os mesmos e não descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente.

Presidência do Governo Regional, 5 de Novembro de 1981. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 796/81

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Novembro de 1981, resolveu:

Comparticipar a Câmara Municipal da Ponta do Sol em 7 800 000\$00 destinados à reparação e conservação de 38 salas de aula do referido concelho.

Presidência do Governo Regional, 5 de Novembro de 1981. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 797/81

Considerando que a utilização do Auditório da Direcção Regional de Segurança Social por parte de pessoas colectivas de utilidade pública e entidades privadas, se tem revelado comprometedor do bom funcionamento dos Serviços de Segurança Social;

Considerando que da utilização do referido auditório tem resultado a sua deterioração visível e a devassa de departamentos que lhe são anexos e não podem ficar à mercê de quem neles queira ou se tente introduzir;

Considerando que a Direcção Regional de Segurança Social se debate com problemas de espaço, necessitando de, em área a cativar do auditório, instalar parte do seu Arquivo.

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Novembro de 1981, resolveu: revogar o despacho que regulamenta a utilização do referido auditório, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 40, de 29 de Março de 1979, ficando o mesmo apenas destinado a reuniões de serviços do Governo.

Presidência do Governo Regional, 5 de Novembro de 1981. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 798/81

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Novembro de 1981, resolveu:

Conceder um subsídio no valor de 700 000\$00 à Província Portuguesa da Apresentação de Maria, a fim de serem custeadas as despesas de funcionamento do Jardim de Infância da Calheta, dependente daquela Congregação.

Presidência do Governo Regional, 5 de Novembro de 1981. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 799/81

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Novembro de 1981, resolveu:

Conceder um subsídio no valor de 300 000\$00 ao Abrigo de Nossa Senhora da Conceição, a fim de o mesmo proceder à aquisição de equipamento para o respectivo Jardim de Infância.

Presidência do Governo Regional, 5 de Novembro de 1981. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 800/81

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Novembro de 1981, resolveu:

Conceder um subsídio no valor de 270 214\$00 à Associação dos Dadores Benévolos de Sangue da Região Autónoma da Madeira, a fim de custear os encargos com a sua instalação na Região.

Presidência do Governo Regional, 5 de Novembro de 1981. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 801/81

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Novembro de 1981, resolveu:

Conceder um aval à Empresa de Electricidade da Madeira — E.P., para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 50 000 000\$00 junto da Caixa Económica do Funchal e destinada a garantir a continuidade do prosseguimento do plano de investimentos da EEM para o corrente ano.

O presente aval produz efeitos retroactivos a partir de 14 de Setembro de 1981.

Fica incumbido, em nome do Governo Regional, o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional, 5 de Novembro de 1981. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 802/81

Na sequência da resolução n.º 743/81, de 22 de Outubro e atendendo a que a quantia de 8 165 477\$00 não foi possível ser liquidada junto da Caixa Geral de Depósitos na data prevista mas sim em 6 do corrente mês, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Novembro de 1981, resolveu liquidar junto da referida Instituição de Crédito a quantia de 153 446\$30 correspondente à última parte da responsabilidade assumida pela Região em função do aval de 5 000 000\$ concedido à empresa «Madeira Seafaris — Centro de Actividades Náuticas, Lda.» por deliberação tomada em plenário de 10 de Janeiro de 1978.

Esta liquidação, adicionada às anteriormente efectuadas nos valores de 1 124 389\$30 e 8 165 477\$00, autorizadas respectivamente pelas resoluções n.ºs 265/81, de 7 de Maio e 743/81, de 22 de Outubro, eleva para 9 443 312\$60 o montante total liquidado pelo Governo junto da Caixa Geral de Depósitos em função do referido aval.

Mais resolve mandar a Secretaria Regional do Planeamento e Finanças para desencadear as acções necessárias à defesa dos interesses da Região.

Presidência do Governo Regional, 5 de Novembro de 1981. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 803/81

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Novembro de 1981, resolveu:

Excepcionalmente permitir a transferência de verbas inscritas no orçamento Regional nos Investimentos do Plano da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais para despesas correntes, no montante de 24 600 000\$00 (Capítulo X, Divisão 4).

Presidência do Governo Regional, 5 de Novembro de 1981. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 804/81

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Novembro de 1981, resolveu:

Conceder um financiamento no valor de 4 000 contos à Indústria de Lacticínios da Madeira (Ilma) para fazer face à aquisição de matérias primas necessárias ao empacotamento de manteiga.

Presidência do Governo Regional, 5 de Novembro de 1981. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
E SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS**

Portaria n.º 146/811

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do capítulo X do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional há necessidade de se proceder à transferência da importância de nove milhões de escudos, das rubricas constantes do mapa, anexo, pelo que, ao abrigo do art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional através da Presidência e da Secretaria do Planeamento e Finanças, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verbas na importância global de nove milhões de escudos, de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, 12 de Novembro de 1981. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*.

Capítulo	Divisão	Código	Alínea	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
X	1			INVESTIMENTOS DO PLANO		
				PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
			II-2.1	Turismo — Pousadas e outras infraestruturas turísticas — Obras de beneficiação e ampliação	4 000 000\$00	
			III-1.1	Modernização da Administração Pública — Instalações diversas para a Assembleia Regional e Governo Regional — Adaptação do edifício da Direcção Regional de Turismo	5 000 000\$00	
				SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL		
			V-1	Habitação e Urbanismo — Promoção directa		9 000 000\$00
					9 000 000\$00	9 000 000\$00

Portaria n.º 147/81

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo II do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional (Secretaria-Geral da Presidência), há necessidade de se proceder à transferência da importância um milhão setecentos e setenta e nove mil e trinta e sete escudos, das rubricas constantes do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do art.º 3.º do Decreto Regional 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional através da Presidência e da Secretaria do Planeamento e Finanças o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verba na importância global de um milhão setecentos e setenta e nove mil e trinta e sete escudos, de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imeditamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, 16 de Novembro de 1981. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto França*.

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
II	1	01	PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
			Secretaria-Geral da Presidência		
			Remunerações certas e permanentes:		
		02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	1 099 162\$00	
		04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	426\$00	
		46	Subsídios de férias e de Natal	287 441\$00	
		03	Horas extraordinárias	80 000\$00	
		04	Alimentação e alojamento	2 358\$00	
		10	Prestações directas — Previdência Social:		
		01	Abono de família	3 850\$00	
		03	Outras prestações directas	5 800\$00	
		13	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de Encargos		120 000\$00
		27	Bens não duradouros — Outros		59 037\$00
		29	Aquisição de serviços — Locação de bens		400 000\$00
		30	Aquisição de serviços — Transportes e Comunicações		600 000\$00
		31	Aquisição de serviços — Não especificados	300 000\$00	
		38	Transferências — Sector Público:		
		04	Autarquias locais		600 000\$00
			TOTAL	1 779 037\$00	1 779 037\$00

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DO TRABALHO**

Portaria n.º 148/81

A fim de possibilitar o pagamento de despesas do Capítulo VII do orçamento ordinário para o corrente ano, inerente à Secretaria Regional do Trabalho, torna-se necessário proceder à transferência da importância de Esc. 42 000\$00 (quarenta e dois mil escudos) do Capítulo VII para reforço de verbas dentro dos mesmo capítulo.

Assim, ao abrigo do disposto no art.º 3.º do Decreto-Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional através dos Secretários Regio-

nasi do Planeamento e Finanças e do Trabalho, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verbas na importância global de Esc 42 000\$ (quarenta e dois mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Trabalho, 11 de Novembro de 1981. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de Franca*. — O Secretário Regional do Trabalho, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

CAPÍTULO VII

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO

VERBAS A TRANSFERIR

Div.	Código		Designação de despesas	Código	Divisão	Capítulo
1	01		Remunerações certas e permanentes:			
		42	Remunerações de pessoal diverso	30 000\$00		
		46	Subsídio de Férias de Natal	12 000\$00	42 000\$00	42 000\$00

VERBAS A REFORÇAR

Div.	Código		Designação de despesas	Código	Divisão	Capítulo
1	01		Remunerações certas e permanentes:			
		41	Salários de pessoal eventual	30 000\$00	30 000\$00	
2	01		Remunerações certas e permanentes:			
		46	Subsídio de Férias e de Natal	12 000\$00	12 000\$00	42 000\$00

O Secretário Regional do Trabalho, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Portaria n.º 143/81

A fim de possibilitar o pagamento de despesas do Capítulo V do Orçamento Ordinário para o corrente ano inerente à Secretaria Regional dos

Assuntos Sociais, torna-se necessário proceder à transferência da importância de Esc.: 29 617 000\$ (vinte e nove milhões e seiscentos e dezassete mil escudos) dos Capítulos V e X para reforço de verbas dentro do Capítulo V.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril e da

Resolução n.º 461/81, manda o Governo Regional através das Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e dos Assuntos Sociais, o seguinte:

1.º — Que se procede à transferência e reforço de verbas na importância de Esc.: 29 617 000\$00 (vinte e nove milhões seiscientos e dezassete mil escudos) de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e dos Assuntos Sociais, 5 de Novembro de 1981. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *José Miguel Olival de Mendonça*.

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
V	1		SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS		
			Gabinete Regional e Serviço de Apoio		
			DESPESAS CORRENTES		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		42	Remunerações de pessoal diverso		500 000\$00
		46	Subsídio de férias e Natal	60 000\$00	
		03	Horas extraordinárias		100 000\$00
		04	Alimentação e alojamento	10 000\$00	
		14	Deslocações — Compensação de encargos	700 000\$00	
		15	Abono diversos — Compensação de encargos		50 000\$00
		21	Bens duradouros	1 000\$00	
		26	Bens não duradouros — Consumo de Secretaria		10 000\$00
		38	Transferências — Sector Público		
		03	Serviços Autónomos		
		a)	Direcção Regional de Saúde Pública		
		b)	Direcção Regional dos Hospitais	23 546 000\$00	
		05	Segurança Social		
		a)	Dotação da Região		28 000\$00
		41	Transferências — Instituições Particulares		
		a)	Saúde	5 300 000\$00	
		b)	Educação Especial		2 000 000\$00
		c)	Outros sectores		2 100 000\$00
		42	Transferências — Particulares		229 000\$00
X	4		Investimentos do Plano		
			Secretaria Regional dos Assuntos Sociais		
			II — Segurança Social		
			1. Infância		
			1.1. Eqt.º de creches e jardins de infância ...		1 500 000\$00
			2. Juventude		
			2.1. Eqt.º de estabelecimentos para a juventude		1 300 000\$00
			3. Terceira idade		
			3.1. Eqt.º de estabelecimentos para a 3.ª idade		21 800 000\$00
				29 617 000\$00	29 617 000\$00

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO COMÉRCIO E TRANSPORTES

Portaria n.º 145/81

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo IX do Orçamento Regio-

nal para o corrente ano, inerente à Secretaria Regional do Comércio e Transportes, há necessidade de se proceder à transferência da importância de 16 123 897\$00 (dezasseis milhões, cento vinte e três mil, oitocentos noventa e sete escudos), das rubricas constantes do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional 5/77/M,

de 21 de Abril, manda o Governo Regional, através da Secretaria Regional do Comércio e Transportes e Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforços de verbas na importância global de dezasseis milhões, cento vinte e três mil, oitocentos noventa e sete escudos, de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Comércio e Transportes, 6 de Novembro de 1981. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*.

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
IX	1	01	SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E TRANSPORTES		
			Gabinete Regional		
			DESPESAS CORRENTES		
			Remunerações certas e permanentes:		
			Pessoal dos quadros aprovados por lei		
			Salários de pessoal eventual	58 912\$00	123 897\$00
			Diuturnidades	500\$00	
			Direcção Regional do Comércio e Indústria		
			Direcção de Serviços de Fiscalização Económica		
			DESPESAS CORRENTES		
			Remunerações certas e permanentes:		
			Salários de pessoal eventual	3 990\$00	
			Diuturnidades	23 175\$00	
			Indústria		
			DESPESAS CORRENTES		
			Remunerações certas e permanentes:		
			Subsídios de férias e de Natal	37 320\$00	
			Aeroporto da Região Autónoma da Madeira		
			DESPESAS CORRENTES		
			Remunerações certas e permanentes:		
Diuturnidades		1 000 000\$00			
Deslocações — Compensação de encargos ...	200 000\$00				
Outras despesas correntes:					
Diversas:					
Outras	800 000\$00				
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos — Construções diversas					
Investimentos — Maquinaria e equipamento ...	15 000 000\$00	15 000 000\$00			
			TOTAL	16 123 897\$00	16 123 897\$00

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Portaria n.º 142/81

A fim de possibilitar o pagamento de diversas despesas correntes do Capítulo VI do Orçamento Regional para o corrente ano económico, inerente à Secretaria Regional da Educação e Cultura, há necessidade de se proceder à transferência da importância de cinquenta e três milhões seiscentos e treze mil trezentos e cinquenta e nove escudos, sendo quarenta e quatro milhões seiscentos e três mil e setecentos e nove escudos do Capítulo III, divisão 1, código 44.09, alínea 8 e nove milhões nove mil e seiscentos e cinquenta escudos do Capítulo VI, para reforço de várias rubricas do mesmo, bem como a criação de uma nova alínea no código 38.03 da divisão 2 pelo que, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional,

5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Planeamento e Finanças e da Educação e Cultura, o seguinte:

1.º — Que se proceda às transferências e reforços de verbas na importância global, respectivamente de cinquenta e três milhões seiscentos e treze mil e trezentos e cinquenta e nove escudos de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e da Educação e Cultura, 15 de Outubro de 1981. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Eduardo António Brazão de Castro*.

Capítulo	Designação da despesa	Código		Divisão	Capítulo
	VERBAS A TRANSFERIR				
	CAPÍTULO III				
	SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS				
	1 — Gabinete do Secretário Regional				
	DESPESAS CORRENTES				
44	Outras despesas correntes:				
09	Diversos				
	8) Dotação provisional	44 603 709\$00	44 603 709\$00	44 603 709\$00	44 603 709\$00
	CAPÍTULO VI				
	SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	2 — Direcção Regional de Finanças, Administração, Pessoal e Equipamento				
01	Remunerações certas e permanentes:				
42	Remunerações de pessoal diverso	15 000\$00	15 000\$00	15 000\$00	
	2.B — Direcção de Serviços de Acção Social Escolar				
38	Transferências — Sector Público:				
03	Serviços Autónomos	128 550\$00	128 550\$00	128 550\$00	
	<i>A transportar</i>			143 550\$00	44 603 709\$00

Código	Designação da despesa	Código	Divisão	Capítulo
	<i>Transporte</i>		143 550\$00	44 603 709\$00
	3.A — Ex-Centro Regional de Tecnologia Educativa			
27	Bens não duradouros — Outros	107 000\$00		
31	Aquisição de Serviços — Não especificados: 3) Pagamento à Rádio Televisão Portuguesa ...	5 550 000\$00	5 657 000\$00	
	4.A — Museu da Quinta das Cruzes			
14	Deslocações — Compensação de encargos ...	5 000\$00	5 000\$00	
	4.C — Arquivo Regional da Madeira			
01	Remunerações certas e permanentes:			
04	Pessoal contratado não pertencente aos Quadros	30 000\$00		
46	Subsídios de férias e de Natal	16 000\$00		
47	Diuturnidades	40 000\$00	86 000\$00	86 000\$00
	5 — Direcção Regional dos Desportos			
31	Aquisição de Serviços — Não especificados: 1) Reparação de Recintos Desportivos	10 000\$00	10 000\$00	
	5.A — Estádio dos Barreiros			
27	Bens não duradouros — Outros	108 100\$00	108 100\$00	
	5. — Investimentos do Plano			
	I — EDUCAÇÃO			
	4. Infraestruturas Desportivas		3 000 000\$00	9 009 650\$00
	TOTAL DA RECEITA			53 613 359\$00
	VERBAS A REFORÇAR			
	CAPÍTULO VI			
	SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	DESPESAS CORRENTES			
	1. — Gabinete do Secretário Regional			
01	Remunerações certas e permanentes:			
02	Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei ...	271 600\$00		
46	Subsídios de férias e de Natal	104 300\$00		
47	Diuturnidades	1 500\$00	377 400\$00	
04	Alimentação e Alojamento		4 200\$00	381 600\$00
	2. — Direcção Regional de Finanças, Administração, Pessoal e Equipamento			
01	Remunerações certas e permanentes:			
04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	250 400\$00		
	<i>A transportar</i>	250 400\$00	381 600\$00	

Código	Designação da despesa	Código	Divisão	Capítulo
	Transporte	250 400\$00		
05	Pessoal destacado de outros Serviços do Estado	38 763\$00		
41	Salários de pessoal eventual	400\$00		
47	Diuturnidades	53 700\$00	343 263\$00	
04	Alimentação e Alojamento		94 150\$00	
38	Transferências — Sector Público:			
03	Serviços Autónomos			
	1 — Escolas Preparatórias:			
	m) Santana 300 000\$00		300 000\$00	
41	Transferências — Instituições Particulares		137 893\$00	875 306\$00
	2.A — Ex-Direcção Escolar			
01	Remunerações certas e permanentes:			
02	Pessoal dos quadros aprovados por Lei	34 619 000\$00		
04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	2 500 000\$00		
05	Pessoal destacado de outros Serviços do Estado	61 200\$00	37 180 200\$00	
04	Alimentação e Alojamento		2 822 000\$00	
10	Prestações Directas — Previdência Social:			
01	Abono de Família	114 000\$00		
03	Outras prestações directas	158 000\$00	272 000\$00	
14	Deslocações — Compensação de Encargos		100 000\$00	
30	Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações		120 000\$00	40 494 200\$00
	2.B — Direcção de Serviços de Acção Social Escolar			
01	Remunerações certas e permanentes:			
02	Pessoal dos quadros aprovados por Lei	83 400\$00		
05	Pessoal destacado de outros Serviços do Estado	12 000\$00		
46	Subsídios de férias e de Natal	24 650\$00		
47	Diuturnidades	1 500\$00	121 550\$00	
04	Alimentação e Alojamento		7 000\$00	128 550\$00
	3. — Direcção Regional do Ensino			
01	Remunerações certas e permanentes:			
02	Pessoal dos quadros aprovados por Lei	282 932\$00		
46	Subsídios de férias e de Natal	57 100\$00		
47	Diuturnidades	5 000\$00	345 032\$00	
04	Alimentação e Alojamento		600\$00	
10	Prestações Directas — Previdência Social:			
01	Abono de Família	11 680\$00	11 680\$00	357 312\$00
	3.A — Ex-Centro Regional de Tecnologia Educativa			
01	Remunerações certas e permanentes:			
02	Pessoal dos quadros aprovados por Lei	260 000\$00		
46	Subsídios de férias e de Natal	26 000\$00		
47	Diuturnidades	28 000\$00	314 000\$00	
	A transportar		314 000\$00	42 236 968\$00

Código	Designação da despesa	Código	Divisão	Capítulo
	<i>Transporte</i>		314 000\$00	42 236 968\$00
04	Alimentação e Alojamento		1 000\$00	
10	Prestações Directas — Previdência Social:			
01	Abono de Família	4 000\$00	4 000\$00	
14	Deslocações — Compensação de encargos ...		50 000\$00	
28	Aquisição de Serviços — Encargos das Instalações		20 000\$00	
30	Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações		40 000\$00	
31	Aquisição de Serviços — Não especificados:			
	2) Fundo de Manutenção de Postos de CPTV 47 000\$00		47 000\$00	
	DESPESAS DE CAPITAL			
52	Investimento — Maquinaria e Equipamento		5 500 000\$00	5 976 000\$00
	3.B — Direcção de Serviços de Inspeção e Coordenação de Educação Física e Desporto Escolar			
02	Gratificações		9 000\$00	9 000\$00
	4. — Direcção Regional dos Assuntos Culturais			
01	Remunerações certas e permanentes:			
02	Pessoal dos quadros aprovados por Lei	261 800\$00		
04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	181 000\$00		
42	Remunerações de pessoal diverso	108 000\$00		
46	Subsídios de férias e de Natal	220 000\$00		
47	Diuturnidades	16 000\$00	786 800\$00	
04	Alimentação e Alojamento		47 414\$00	834 214\$00
	4.A — Museu da Quinta das Cruzes			
01	Remunerações certas e permanentes:			
02	Pessoal dos quadros aprovados por Lei	12 000\$00		
46	Subsídios de férias e de Natal	22 000\$00		
47	Diuturnidades	7 000\$00	41 000\$00	
04	Alimentação e Alojamento		7 000\$00	
28	Aquisição de Serviços — Encargos das Instalações		5 000\$00	
30	Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações		15 000\$00	68 000\$00
	4.B — Legado do Dr. Frederico de Freitas			
01	Remunerações certas e permanentes:			
42	Remunerações de pessoal diverso	670 508\$00		
46	Subsídios de férias e de Natal	10 879\$00	681 387\$00	
11	Contribuições para Instituições — Previdência Social		36 000\$00	717 387\$00
	<i>A transportar</i>			49 841 569\$00

Código	Designação da despesa	Código		Divisão	Capítulo
	<i>Transporte</i>			49 841 569\$00	
	4.C — Arquivo Regional da Madeira				
01	Remunerações certas e permanentes:				
02	Pessoal dos quadros aprovados por Lei	41 000\$00			
41	Salários do pessoal eventual	37 000\$00	78 000\$00		
04	Alimentação e Alojamento		6 000\$00		
10	Prestações Directas — Previdência Social:				
01	Abono de Família	1 000\$00			
03	Outras prestações directas	1 000\$00	2 000\$00	86 000\$00	
	5. — Direcção Regional dos Desportos				
01	Remunerações certas e permanentes:				
04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	43 700\$00	43 700\$00		
28	Aquisição de Serviços — Encargos das Instalações		10 000\$00	53 700\$00	
	5.A — Estádio dos Barreiros				
01	Remunerações certas e permanentes:				
41	Salários do pessoal eventual	237 750\$00			
46	Subsídios de férias e de Natal	134 100\$00			
47	Diuturnidades	12 000\$00	383 850\$00		
03	Horas extraordinárias		100 000\$00		
04	Alimentação e Alojamento		76 600\$00		
10	Prestações Directas — Previdência Social:				
03	Outras prestações directas	8 100\$00	8 100\$00	568 550\$00	
	5.B — Direcção de Serviços de Juventude				
01	Remunerações certas e permanentes:				
42	Remunerações de pessoal diverso	12 300\$00	12 300\$00		
10	Prestações directas — Previdência Social:				
01	Abono de Família	2 040\$00	2 040\$00	14 340\$00	
	6. — Gabinete de Estudos, Planeamento e Orientação Pedagógica				
01	Remunerações certas e permanentes:				
02	Pessoal dos quadros aprovados por Lei	38 450\$00			
46	Subsídios de férias e de Natal	10 000\$00			
47	Diuturnidades	750\$00	49 200\$00	49 200\$00	
	5. — Investimentos do Plano				
	I — EDUCAÇÃO				
	3. Educação Permanente			3 000 000\$00	53 613 359\$00
	TOTAL DA DESPESA				53 613 359\$00

Preço deste número: 27\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»

A S S I N A T U R A S

As duas séries Ano	1 100\$	Semestre	650\$
A 1.ª série	650\$	>	350\$
A 2.ª série	650\$	>	350\$

Números e Suplementos — preços por página, 1\$50

A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 5/79, de 2 de Fevereiro)

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»